Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CGC. 26.042.556/0001-34
Rua São Paulo N.o 766 - ☎ 1308 e 1309 - CEP 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE - M. G.

LEI Nº 073 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE - M.G.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual da Câmara Municipal, de Limeira do Oeste, Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1994, e dá outras providências.

O Povo do Município de Limeira do Oeste, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Limeira do Oeste para o exercício de 1994, estima a receita em CR$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - As Receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante Transferência de Recursos à Câmara Municipal, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - **RECEITAS CORRENTES**

- Transferência Correntes.....CR$ 200.000.000,00
- Total.....CR$ 200.000.000,00

Art.3º - As despesas decorrentes dos órgãos que compõem o Orçamento Fiscal serão realizadas de conformidade com a discriminação abaixo:

1 - **CÂMARA MUNICIPAL**

- Corpo Legislativo.....CR$ 70.000.000,00
- Secretaria da Câmara.....CR$ 130.000.000,00
- Total.....CR$ 200.000.000,00

Art.4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a Abrir Créditos Suplementares no Orçamento Fiscal até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido neste artigo.

I - O excesso de arrecadação verificado no exercício,

Continua...

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CGC. 26.042.556/0001-34
Rua São Paulo N.o 766 - ☎ 1308 e 1309 - CEP 38286-000

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1994, revogadas disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 14 de dezembro de 1993.

ANTÔNIO FERRARI
Prefeito Municipal